



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “TOCA DO VALE” vocalista “TOCA DO VALE” NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 2H, DURANTE O REVEILLON 2020, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE - Local Polo Turístico Artesanal e Cultural Igreja do Céu - Viçosa do Cará.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 04/2019-SETUR

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de VIÇOSA DO CEARÁ, segundo autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o Sr. ANÍBAL JOSÉ DE SOUSA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “TOCA DO VALE” vocalista “TOCA DO VALE” NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 2H, DURANTE O REVEILLON 2020, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE - Local Polo Turístico Artesanal e Cultural Igreja do Céu - Viçosa do Cará**, diretamente com seu empresário a Empresa F VILDEMAR S DA COSTA-ME, CNPJ 15.484.236/0001-18, .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “TOCA DO VALE” vocalista “TOCA DO VALE” NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 2H, DURANTE O REVEILLON 2020, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE - Local Polo Turístico Artesanal e Cultural Igreja do Céu - Viçosa do Cará**, promovida pela Prefeitura Municipal. A escolha da supracitada Banda deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública regional e inclusive nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado em todo o Estado do Ceará e pelo País, pelo estilo musical entre forró e sertanejo. Acrescente-se ainda que a BANDA “TOCA DO VALE” vocalista “TOCA DO VALE” além de possuir vários CD’s gravados, ainda é uma das únicas Bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso da mesma no âmbito nacional, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

Não paira nenhuma dúvida que a BANDA “TOCA DO VALE” vocalista “TOCA DO VALE” possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos municípios de Viçosa do Ceará e região, para comemoração do REVEILLON 2020

O contato com a BANDA “TOCA DO VALE” vocalista “TOCA DO VALE”, de tantos sucessos pelo Brasil, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reúne: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação, por onde o cantor passa contagia o público com a sua alegria e irreverência. Pela trajetória, é notável que o sucesso não para. Média de shows por mês: 25 a 30 apresentações, Média de público por show: 3 a 8 mil pessoas, Discos gravados em Carreira solo: 8 Cds e 3 DVDs, Principais sucessos: ‘Caranguejo’, ‘Efeitos’, ‘Beber, beber, beber’, ‘Farra de Vaqueiro’ e ‘O que me prometeu’ com Part. Especial - Wesley Safadão. Um rei de verdade no forró da atualidade! Tudo começou aos 14 anos de idade, quando Antônio Neuro da Costa, popularmente conhecido como ‘Toca do Vale’, entrou para o mundo da música tocando e cantando ainda sem grandes pretensões. Até que aos 20 anos ingressou de



maneira profissional ao lado do famoso 'Mestre da Sanfona', o cantor cearense João Bandeira, onde tocou pandeiro e anos depois passou a ser vocalista da banda.

Logo após, sua carreira ficou marcada por ter passado por duas das principais bandas de forró do segmento, Paulo Ney & Banda, grupo no qual participou durante 15 anos. Até que ingressou a convite do sanfoneiro e cantor Didi Moreira, na banda Brasas do Forró como vocalista. Onde se protagonizou como um dos principais cantores do forró na época por embalar diversos sucessos.

Sua trajetória ganhou um novo rumo no ano 2000, através da sua carreira solo que aos poucos foi ganhando notoriedade no mercado artístico, por suas composições e regravações de outros artistas de sucesso. Com isso, seu ritmo musical foi se tornando um dos pioneiros no gênero forrozeiro por mesclar o fandango, vaneirão e xote.

Com 41 anos de carreira, Toca do Vale gravou diversos discos pelas bandas onde passou e em sua carreira solo já são 8 discos e 3 DVDs oficiais. Um gravado em 2004 na sua cidade natal de Limoeiro do Norte-CE, outro em 2011 em Araripina-PE e o terceiro gravado em Juazeiro do Norte-CE que consagrou diversos sucessos tais como 'Beber, Beber, Beber', 'Efeitos' e a música 'Caranguejo', que emplacou nas paradas de sucessos em várias regiões do país, assim como em rádios, programas de TVs e nainternet.

Hoje, continue sendo uma das atrações mais requisitadas para marcar presença em grandes e tradicionais eventos de vaquejadas, festejos juninos e festivais de forró. Afinal, sua 'pegada musical' é conhecida por ser atual, romântica, dançante e alegre tanto em melodia, como em repertório. Por onde passa em suas apresentações, o que ganha destaque também, são seus famosos bordões "Ai meu deussss!" e "Eita Forrozãooo", que se tornaram marcantes no público forrozeiro.

Seus principais sucessos na atualidade, são as músicas 'Farra de Vaqueiro' e 'O que me prometeu' que conta a participação especial de Wesley Safadão, e vem se consagrando a cada dia mais na internet e nas rádios como a música do momento.

Mesmo tendo tantos anos de estrada, Toca do Vale ainda hoje é intitulado por muitos como 'Rei do Forró', pois leva milhares de pessoas aos seus shows e não deixa de cantar em seus shows, os antigos e novos sucessos. Enfim, o título de Rei não é à toa, afinal – Rei é Rei! Ai meu deussss!

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender. Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades Financeiras do Município.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

I - Omissis.



II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética em 2002, nas páginas 201 do eminente escritor o douto Professor Joe de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação da referida Banda importa na quantia de **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta da empresa pagos em uma única parcela em até 05 (cinco) dias após a realização do evento. Esta Comissão verificou, conforme parecer jurídico fundamentado e autorização do ordenador de despesas, que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da empresa F VILDEMAR S DA COSTA-ME, CNPJ 15.484.236/0001-18, em anexo, é de **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago em uma única parcela em até 05 (cinco) dias após a realização do evento. Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do Município terá a



capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

VIÇOSA DO CEARÁ (CE), 20 de dezembro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação